

PROCESSO N.º 01580.077829/2014-93 TERMO N.º 46 /2018

> QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA ANCINE CLÍNICA **EMPRESA** RENASCER-CEIFFOPP LTDA-EPP

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 06/06/2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.884.574/0001-20, neste ato representada neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, CESAR BRASIL GOMES DIAS, conforme Portarias ANCINE n.º 232-E, de 26/03/2018, e nº 367-E, de 29 de maio de 2018, portador da Cédula de Identidade n.º expedida pela IFP-RJ e inscrito no CPF sob o n.º residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a CLÍNICA RENASCER-CEIFFOPP LTDA-EPP., inscrita no CNPJ sob o n.º 30.206.312/0001-17, estabelecida na cidade de Volta Redonda /RJ, localizada na Rua 40 nº 57, Vila Santa Cecília CEP 27.260-200, neste ato representada pelo seu sócio Sr. ADEMIR SILVA ABRANTES, inscrito no CPF Nº , Carteira de Identidade nº expedida pelo IFP/ RJ e pela sócia Sra. REGINA HELENA MONNERAT CELES, portadora da cédula de identidade nº Detran/RJ e inscrita no CPF sob doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo n.º 01580.077829/2014-93, têm, entre si justo e avençado, e celebraram o presente termo aditivo em conformidade com o preceituado na Lei n.º 8.666/93; IN SEGES/MPDG nº 05 de 26/05/2017 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 23/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de Ginástica Laboral e Atendimento Psicológico, alterando-se as Cláusulas Sexta— Do Preço e do Pagamento, Sétima - Da Garantia; Oitava - Da Dotação Orçamentária e Cláusula Nona- Da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 Altera-se a Cláusula Sexta - Do Preço e do Pagamento, para acrescentar ao valor do contrato nº 23/2014 o montante de R\$ 180.671,10 (cento e oitenta mil seiscentos e setenta e





um reais e dez centavos), em decorrência da prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Altera-se a Cláusula Sétima - Da Garantia para inserir a obrigação da CONTRATADA em complementar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato nº 23/2014 no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que corresponde a R\$ 9.033,56 (nove mil e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Altera-se a Cláusula Oitava Da Dotação Orçamentária, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.2107.2000.0001, da Natureza de Despesa n.º 3.3.90.39.05, do Plano Interno n.º 18M10062ANA e da Fonte de Recurso n.º 0100, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício 2018.
- **4.2** Para o exercício de 2018 foram emitidas as Notas de Empenho nº 2018NE800013 (para o item Ginástica Laboral) e nº 2018NE800014 (para o item Atendimento Psicológico), cujos saldos serão reforçados conforme a necessidade.
- **4.3** Constarão na Proposta Orçamentária de 2019 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 Altera-se a **Cláusula Nona- Da Vigência**, cujo prazo iniciou-se em 10/09/2014, terminando em 09/09/2015, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo até 09/09/2016, pelo Segundo Termo Aditivo de 10/09/2016 a 09/09/2017, pelo Terceiro Termo Aditivo de 10/09/2017 a 09/09/2018 e, novamente, por este Quinto Termo Aditivo por mais um período de 12 (doze) meses, de 10/09/18 a 09/09/2019, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 atualizada.



I da Lei



5.2 Fica facultado à ANCINE rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

- Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 6.1 23/2014, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.
- O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura. 6.2

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 24 de Aposto de 2018

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

Cesar Brasil Gomes Dias Secretario Substituto de Gestão Interna

Cesar Brasil Gemes Dias

Secretário de Gestão Interna Substituto

CONTRATADA: CLÍNICA RENASCER CEIFFOPP LTDA Menica Renasce

Clinica Renascer CNPJ

Ademir Silva Abrahtes

Sócio

Regina Helena Monnerat Celes

Sócia

TESTEMUNHAS:

iita da Silva Borges Técnica Administrativa

Nome:

CPF:

INE / SIAPE: 207903

Nome: No

pares du silvou CPF:

Ouinto Termo Aditivo do Contrato nº 23/2014

Página 3